

ATA N.º 07/XII/2018

Reunião Ordinária de 14/03/2018

Aos catorze dias do mês de março do ano dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões do Edifício Sede do Município, pelas quinze horas, reuniu a Câmara Municipal da Moita, sob a Presidência do Sr. Presidente Rui Manuel Marques Garcia e com a presença dos Srs. Vereadores Luís Fernando Marta Ribeiro Chula, Daniel Vaz Figueiredo, Pedro Manuel da Silva Aniceto, Vivina Maria Semedo Nunes, Joaquim Inácio Raminhos Cabaça, Miguel Francisco Amoêdo Canudo, Filomena Maria da Silva Magalhães Ventura e Luís Fernando Vaz do Nascimento.

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente, foram discutidos os pontos infra indicados de acordo com a Ordem do Dia, previamente distribuída por todos os membros.

Propostas:

1. 2ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GOP.....4
2. FORNECIMENTO E MONTAGEM DE LUMINÁRIAS LED EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DO PPEC 2017/2018
 - DECISÃO DE CONTRATAR E DECISÃO DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA INERENTE AO CONTRATO A CELEBRAR;
 - ESCOLHA DO PROCEDIMENTO DE FORMAÇÃO DO CONTRATO;
 - APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO;
 - DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO;
 - PREÇO BASE;
 - CABIMENTAÇÃO.....4
3. AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES COM CONFEÇÃO LOCAL E DE REFEIÇÕES COM CONFEÇÃO EXTERNA TRANSPORTADAS A QUENTE A FORNECER ÀS ESCOLAS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO E ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DA MOITA
 - RATIFICAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO PRESIDENTE NA SEQUÊNCIA DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS PELA EUREST E UNISELF.....10
4. FÉRIAS JOVENS 2018 – PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOSÉ AFONSO.....14
5. PROPOSTA DE VALOR DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO FÉRIAS JOVENS 2018.....15
6. CONTRATO-PROGRAMA 2018 COM ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO – 3.....16
7. MOSTRA DE ARTESANATO NA FEIRA REGIONAL DE MAIO.....19
8. ALTERAÇÃO DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DA FEIRA SEMANAL, POR MOTIVO DA REALIZAÇÃO DO MOITA METAL FEST, INTEGRADO NA QUINZENA DA JUVENTUDE.....20
9. RENÚNCIA VOLUNTÁRIA DO ESPAÇO DE VENDA Nº 331, COM A ATIVIDADE DE CASSETES, NA FEIRA MENSAL DO CONCELHO DA MOITA.....21

O Sr. Presidente deu início ao Período Antes da Ordem do Dia.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente apresentou para conhecimento:

- A posição atual do Orçamento da Receita do presente ano, o resumo da posição do Orçamento da Despesa, assim como o Resumo Diário da Tesouraria e o mapa dos atos praticados referente ao período de 01-02-2018 a 28-02-2018.

De seguida o Sr. Presidente deu a palavra aos Srs. Vereadores que manifestaram intenção de intervir no Período Antes da Ordem do Dia.

Sr. Vereador Joaquim Raminhos – Colocou algumas questões. A primeira relativa a um prédio, situado em Alhos Vedros, na Rua de Damão, junto à rotunda das Palmeiras, que está assinalado com umas baias e fitas, casa de rés-do-chão, sem telhado, apresentando as paredes já um estado de grande degradação, no sentido de saber se a Câmara já notificou o proprietário, uma vez que pode ser necessário derrubar as paredes, por uma questão de segurança. Mais, na Rua Hipólito da Costa, em Alhos Vedros, relativamente a alguns Ecopontos colocados em locais térreos, referiu que algumas pessoas se queixam com a existência de “lagoas” que não lhes permitem chegar ao Ecoponto, colocando o lixo no chão. Sugere que em alguns Ecopontos se crie uma base, com gravilha ou algo que facilite o acesso aos mesmos.

Sr. Vereador Luís Chula – Esclareceu: “Sobre esta questão da Rua de Damão, efetivamente, o edifício está identificado como estando numa situação de algum risco. No caso concreto da notificação, tenho que me inteirar, mas devo informar a Câmara que ontem reunimos aqui um conjunto de Vereadores e o Sr. Presidente também, concretamente o Vereador Miguel Canudo, o Vereador Luis Nascimento, eu, e a equipa da Proteção Civil no sentido de articularmos de uma forma mais rápida, talvez, todos os processos de notificação e identificação dos edifícios em risco.

No âmbito da gestão das faixas de combustível, cuja Lei determinou que termina amanhã a responsabilidade dos proprietários, e se inicia um processo, que é habitual todos os anos proceder-se, em que a Proteção Civil, em conjunto com os Bombeiros irão percorrer o território do Município, nomeadamente as zonas tidas como podendo criar alguns problemas, e atuar nesse sentido, tendo ficado definida a articulação entre os diversos centros de decisão dos Vereadores envolvidos. Concretamente à rua de Damão eu vou inteirar-me se já está efetivamente notificado, melhor dizendo, estou convicto que está notificado, agora, devem ser as notificações, à semelhança de outros casos que são necessárias voltar a executar.”

Sr. Vereador Luís Nascimento – Informou o Sr. Vereador Miguel Canudo de que alguns munícipes da Rua Diogo Cão, na Moita, se queixam de que os caixotes do lixo voam e chocam com os carros, o que tem a ver com a rua. Questiona se seria possível fazer uns recortes no passeio, de forma a que os caixotes ficassem mais presos ou colocar aqueles que têm a barra cinzenta que tranca.

Sr. Vereador Pedro Aniceto – Questionou: “Só relativamente aqui ao mapa financeiro precisava de saber, existem execuções orçamentais, com números muitíssimo grandes era só para saber a que dizia respeito a venda de bens de investimento e as sociedades ou quase sociedades financeiras que está com 400% de execução, o que deve corresponder aí a qualquer movimentação que eu desconheço o conteúdo.”

Sr. Vereador Luís Chula – Disse: “No âmbito das questões da prevenção, e perante as situações recentes, fruto das alterações climáticas, em que há chuvas bastante intensas, como é o caso deste momento, e sobretudo em situações em que coincidem com o pico da maré alta, eu gostaria de propor alguma reflexão sobre a questão dos níveis da Caldeira, quando há estas previsões de chuvas intensas

e fortes. Ou seja, quando, neste momento por exemplo, eu passei há pouco pelo Cais e a maré está bastante alta, está muito cheia, continua a haver estas chuvas fortes e pelo rio da Moita, a Caldeira é alimentada, donde o nível da Caldeira neste momento não consegue servir de bacia de retenção das águas anormais que entretanto estão a acontecer. Eu julgo, não sei se será da responsabilidade do Vereador Miguel Canudo, ou não, a gestão ali da vazão da Caldeira, mas uma coisa que pode ser articulada com os meus serviços da Proteção Civil, no sentido de se prever, quando há alguma previsibilidade de chuvas mais intensas, poder os níveis da Caldeira estarem mais baixos com o fim de poderem servir de bacia de retenção das águas que, entretanto, estão a montante. É uma questão a refletir e ver, naturalmente que os técnicos terão uma palavra mais certa sobre este assunto e podemos articular esta gestão. É a proposta que deixo.”

Sr. Vereador Luís Nascimento – Chamou a atenção para um erro existente nos serviços, nas listas de *emails*. Quando abre a lista de eleitos não vem o seu *email*, bem como os dos Vereadores Raminhos, Chula, Filomena e Carlos Albino. Por exemplo, nas vésperas do dia 8 de março, ocorreu uma pequena gafe que considerou ter-se verificado, exatamente porque existiam emails em falta na referida lista. Havia uma ação de distribuição, visita e agradecimento às mulheres que trabalham, que são colaboradoras do Município, que era visita com todos os Eleitos, que alguns acabaram por não ter conhecimento dela e como tal não participaram. Considerou que a lista de eleitos seja algo simples de se retificar.

Sr. Vereador Pedro Aniceto – Referiu: “Nesta substituição que estou a fazer, de maior prazo, que não é pontual, em relação ao Sr. Vereador Carlos Albino, não há nenhuma razão para que eu receba a Ordem do Dia com um *timing* diferente dos restantes Vereadores do Partido Socialista (a menos de dois dias da reunião), pelo que agradeço que futuramente, o que me dá mais tempo para poder ler a documentação que ela venha ao mesmo tempo, e não a dois dias, ou neste caso, a menos de dois dias da reunião.”

Sr. Presidente – Informou sobre a questão do 8 de março, nesse dia a entrega da lembrança para recordar o 8 de março, às trabalhadoras foi feita por si, acompanhada pela Vereadora dos Recursos Humanos, e por cada um dos Vereadores do respetivo serviço. O Sr. Vereador Joaquim Raminhos estava ausente no estrangeiro, o Sr. Vereador Luís Chula não tem mulheres ao seu serviço, tem uma, no seu Gabinete, mas que não estava na altura, e o Sr. Vereador Luís Nascimento, passou por aqui e tentou vê-lo, falar com ele e dizer-lhe que iam passar pelo serviço à tarde, mas como não o encontrou, pensou que estivesse lá, o que não aconteceu e, portanto, foram estas as razões.

Antes de iniciado o Período da Ordem do Dia, o Partido Socialista levantou uma questão relativamente à designação da Proposta nº 43, a qual consta na O.D que foi distribuída, como “Aquisição de Refeições(....)resposta ao pedido de esclarecimentos apresentados pela Eurest e pela Uniself”, e referindo os Srs. Vereadores que, do que se trata efetivamente é de uma Ratificação dos Atos Praticados pelo Presidente porque o esclarecimento foi feito para cumprimento dos prazos, e portanto trata-se de uma ratificação.

Sendo assim, propõem que se altere, o que é aceite pelo Sr. Presidente, e por todos os seus pares, ficando a constar a seguinte redação: “Aquisição de Refeições (...) da Rede Pública do Município da Moita - Ratificação dos Atos Praticados pelo Presidente na sequência dos pedidos de Esclarecimentos solicitados pela Eurest e Uniself”.

O Sr. Presidente deu início ao Período da Ordem do Dia.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

As propostas abaixo transcritas, numeradas de um a três foram apresentadas pelo Sr. Presidente.

1. 2ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GOP

“As modificações aos documentos previsionais agora propostas resultam da necessidade de adequar duas dotações orçamentais face aos compromissos a realizar no curto prazo, designadamente nas seguintes rubricas: “Ações de eficiência energética”, em mais €30.000, com vista a desenvolver o procedimento de Fornecimento e montagem de luminárias LED em iluminação pública no âmbito do PPEC 2017-2018; e “Modernização dos serviços Municipais”, em mais €3.000, com vista ao desenvolvimento do procedimento de aquisição de terminais para registo biométrico.

Desta feita, propõe-se a alteração ao orçamento na importância global de €33.000 conforme mapas que se anexam. “

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, havendo a seguinte intervenção:

Sr. Vereador Luís Chula –Referiu “Naturalmente, que, das razões que levam a esta alteração do orçamento, nós estamos de acordo e sobretudo estamos de acordo com as propostas que constam do Orçamento inicial. Mas entendemos aqui, por uma questão de coerência, e uma vez que nos abstermos no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano, vamos manter o sentido de voto uma vez que não prejudica o resultado da decisão e da deliberação da Câmara.”

Não havendo mais intervenções a proposta foi submetida a votação tendo sido aprovada por maioria, com três abstenções dos Vereadores do PS.

2. FORNECIMENTO E MONTAGEM DE LUMINÁRIAS LED EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DO PPEC 2017/2018

- DECISÃO DE CONTRATAR E DECISÃO DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA INERENTE AO CONTRATO A CELEBRAR;
- ESCOLHA DO PROCEDIMENTO DE FORMAÇÃO DO CONTRATO;
- APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO;
- DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO;
- PREÇO BASE;
- CABIMENTAÇÃO.

“Na sequência da candidatura submetida ao Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia Elétrica (PPEC 2017-2018), designadamente à medida Setor Público - Iluminação Pública com LED, gerida pela EDP Comercial, que decorreu de um processo de seleção desenvolvido previamente pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) e pela Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), foi aprovado o financiamento para uma intervenção que visa a substituição de luminárias Vapor de Sódio (1440) e Vapor de Mercúrio (23) por luminárias de tecnologia LED, num total de 1463, candidatura esta que representa um montante total de investimento de 265.552,50€, dos quais o município deverá suportar um total de 144.081,11€.

Com o programa PPEC o município obterá um financiamento na ordem dos 46% do custo das luminárias de tecnologia LED, o que do ponto de vista económico-financeiro se traduz numa vantagem muito

significativa. Esta medida permitirá também ao município reduzir os seus custos com energia e torna a iluminação mais eficiente do ponto de vista elétrico e operacional, permitindo uma maior longevidade e um menor número de intervenções com redução dos custos operacionais. Este tipo de equipamentos, para o número de lâmpadas previstas substituir, tem poupanças anuais estimadas de 66% pelo que o período de retorno do investimento prevê-se acontecer em 1,68 ano.

Ora, como,

- a) No procedimento em apreço só a EDP Comercial é que foi classificado como promotor da medida do PPEC, pelo que, mais nenhum operador poderá na prática atingir o desempenho exigido;
- b) O Município ao pretender a aquisição da medida financiada tem de obedecer às regras da mesma e cingir-se rigorosamente àquela medida cuja candidatura já foi objeto de aprovação;
- c) Cabe ao Município da Moita a defesa do interesse público o que, na situação em apreço, se consubstancia na escolha pela solução que seja financeiramente mais benéfica;
- d) O Município tem ao seu dispor possibilidade de adquirir uma medida financiada, que lhe permite a substituição da iluminação pública através das luminárias de tecnologia LED a um custo inferior, não optar por esta solução seria violar o interesse público e fazer uma má gestão dos dinheiros públicos;
- e) Só existe no mercado uma entidade promotora da mencionada medida, considera-se que nenhum outro operador se encontra apto para realizar as prestações necessárias à satisfação dessa necessidade coletiva e, por isso, nenhum outro operador poderia apresentar uma proposta especificamente dirigida a executar o contrato;

A adoção de um procedimento diferente do ajuste direto seria inútil, contraproducente e nociva para o interesse público, pelo que se adota o ajuste direto por critérios materiais, uma vez que, as prestações objeto do contrato só podem ser confiadas a uma determinada entidade por não existir concorrência por motivos técnicos. Entendendo-se, conforme o artigo 50 da Diretiva 2014/24/EU, motivos técnicos “a impossibilidade técnica, na prática, de qualquer outro operador económico atingir o desempenho exigido ou a necessidade de utilizar conhecimentos, instrumentos ou meios específicos que apenas um operador tem à sua disposição”.

A concorrência é assim suprimida, uma vez que, é imprescindível para a satisfação do interesse público a seleção e convite a um cocontratante previamente identificado pela entidade adjudicante como o único capacitado para promover a mencionada medida, sendo deste modo inútil ou destituído de sentido a adoção de um procedimento aberto à concorrência.

Mediante o disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de retificação n.ºs 46-C/2013 de 01 de novembro e 50-A/2013 de 11 de novembro, e pelas Leis n.ºs 25/2015 de 30 de março, 69/2015 de 16 julho, 7-A/2016 de 30 de março e 42/2016, de 28 de dezembro, e nos termos e ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelos Decretos-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro e n.º 278/2009, de 02 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pelas Declarações de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, a Câmara Municipal da Moita, deliberar sobre os pontos seguintes:

1. Contratar e autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar

O procedimento de formação do contrato de Fornecimento e montagem de luminárias LED em iluminação pública no âmbito do PPEC 2017-2018, inicia-se com a decisão de contratar, que deve ser fundamentada, cabendo ao órgão competente para autorizar a despesa decidir contratar e autorizar a realização da respetiva despesa.

- Fundamento da decisão de contratar

Face à candidatura submetida ao Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia Elétrica (PPEC 2017-2018), designadamente à medida Setor Público - Iluminação Pública com LED, gerida pela EDP Comercial, que decorreu de um processo de seleção desenvolvido previamente pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) e pela Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), foi aprovado o financiamento para uma intervenção que visa a substituição de luminárias Vapor de Sódio (1440) e Vapor de Mercúrio (23) por luminárias de tecnologia LED, num total de 1463, candidatura esta que representa um montante total de investimento de 265.552,50€, dos quais o município deverá suportar um total de 144.081,11€.

Nestes termos, face à impossibilidade de dar cumprimento a esta necessidade por meios próprios, cumpre iniciar o procedimento de formação do contrato de fornecimento e montagem de luminárias LED em iluminação pública no âmbito do PPEC 2017-2018.

- Valor do contrato

Estima-se que o valor do contrato a celebrar, calculado nos termos do artigo 17.º do CCP, será de € 144.081,11€ (Cento e quarenta e quatro mil e oitenta e um euros e onze cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, no montante de € 33.138,66 (Trinta e três mil cento e trinta e oito euros e sessenta e seis cêntimos) que perfaz o montante global de € 177.219,77 (Cento e setenta e sete mil duzentos e dezanove euros e setenta e sete cêntimos), considerando, e tendo como fundamento, a comparticipação do município.

- Autorização da despesa

Assim, a despesa inerente ao contrato a celebrar será de € 144.081,11€ (Cento e quarenta e quatro mil e oitenta e um euros e onze cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, no montante de € 33.138,66 (Trinta e três mil cento e trinta e oito euros e sessenta e seis cêntimos) que perfaz o montante global de € 177.219,77 (Cento e setenta e sete mil duzentos e dezanove euros e setenta e sete cêntimos), pelo que, nos termos da alínea b), do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é à Câmara Municipal que compete autorizar a realização da referida despesa e, em cumprimento do estatuído no n.º 1, do artigo 36.º, do CCP, proferir a decisão de contratar.

Face ao exposto, nos termos conjugados e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP e na alínea b), do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, propõe-se que seja proferida, pelo órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, a Câmara Municipal da Moita, a decisão de contratar o fornecimento e montagem de luminárias LED em iluminação pública no âmbito do PPEC 2017-2018 com os fundamentos acima invocados e a decisão de autorização da respetiva despesa.

2. Escolher o procedimento de formação do contrato

Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar proferir a decisão de escolha do procedimento e fundamentá-la.

Desta forma, em cumprimento do disposto no artigo 38.º, do CCP, propõe-se que seja decidido, pelo órgão competente para a decisão de contratar, escolher o procedimento de ajuste direto por critérios materiais, ao abrigo do disposto no ponto ii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), e cuja tramitação procedimental se encontra regulada nos artigos 112.º a 129, uma vez que as prestações que constituem o objeto do contrato só podem ser confiadas a uma determinada entidade por motivos técnicos, nos termos e com os fundamentos seguintes:

O presente procedimento destina-se à aquisição de uma medida aprovada para financiamento no âmbito do PPEC, (Plano de Promoção de Eficiência no Consumo de Energia Elétrica), a iluminação pública com Leds.

Esta medida permite aos municípios reduzirem os seus custos com energia e torna a iluminação mais eficiente do ponto de vista elétrico e operacional, permitindo uma maior longevidade e um menor número de intervenções com redução dos custos operacionais.

Com o programa PPEC os municípios poderão obter um financiamento até 46% do custo médio das luminárias de tecnologia LED, o que do ponto de vista económico-financeiro se traduz numa vantagem imensa.

Foi selecionada previamente pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) e pela Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) para promotor da referida medida a EDP Comercial.

O Município se pretender a aquisição da medida financiada tem de obedecer às regras da mesma e cingir-se rigorosamente àquela medida cuja candidatura já tenha sido objeto de aprovação.

Cabe ao Município da Moita a defesa do interesse público o que, na situação em apreço, se consubstancia na escolha pela solução que seja financeiramente mais benéfica.

Se o Município tem ao seu dispor possibilidade de adquirir uma medida financiada, que lhe permite a substituição da iluminação pública através das luminárias de tecnologia LED a um custo inferior, não optar por esta solução seria violar o interesse público e fazer uma má gestão dos dinheiros públicos.

Só existindo no mercado uma entidade promotora da mencionada medida, considera-se que nenhum outro operador se encontra apto para realizar as prestações necessárias à satisfação dessa necessidade coletiva e, por isso, nenhum outro operador poderia apresentar uma proposta especificamente dirigida a executar o contrato.

Assim, a adoção de um procedimento diferente do ajuste direto seria inútil, contraproducente e nociva para o interesse público.

Assim adota-se o ajuste direto por critérios matéris, uma vez que, as prestações objeto do contrato só possam ser confiadas a uma determinada entidade por não existir concorrência por motivos técnicos.

Entendendo-se, conforme o artigo 50 da Diretiva 2014/24/EU, motivos técnicos “a impossibilidade técnica, na prática, de qualquer outro operador económico atingir o desempenho exigido ou a necessidade de utilizar conhecimentos, instrumentos ou meios específicos que apenas um operador tem à sua disposição”.

No procedimento em apreço só a EDP Comercial é que foi classificado como promotor da medida do PPEC, pelo que, mais nenhum operador poderá na prática atingir o desempenho exigido.

Por outro lado, não existe no mercado uma alternativa ou um substituto razoável para executar as prestações objeto do contrato.

Existem no mercado outros operadores que poderiam proceder à substituição da iluminação por luminárias de tecnologia LED mas não no âmbito do programa PPEC. Ou seja, com outros operadores a entidade adjudicante não poderia adquirir a medida referenciada e desta forma não beneficiaria do respetivo financiamento.

Desta forma, a entidade adjudicante não pode recorrer a uma alternativa ou a um substituto razoável porque os recursos a essas figuras acarretariam custos muito mais elevados para o Município.

O recurso a outro operador, que não o selecionado pela ERSE e pela DGEG, levariam à impossibilidade de aquisição da medida aprovada para financiamento no âmbito do PPEC.

A concorrência é assim suprimida, uma vez que, é imprescindível para a satisfação do interesse público a seleção e convite a um cocontratante previamente identificado pela entidade adjudicante como o único capacitado para promover a mencionada medida, sendo deste modo inútil ou destituído de sentido a adoção de um procedimento aberto à concorrência.

3. Aprovar as peças do procedimento

De acordo com o estatuído no n.º 2 do artigo 40.º do CCP, compete ao órgão competente para a decisão de contratar aprovar as peças do procedimento.

Nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento de Ajuste direto, são o convite e o Caderno de Encargos.

Assim, propõe-se que o órgão competente para a decisão de contratar aprove as peças do procedimento de ajuste direto, o convite e o caderno de encargos, que se anexam à presente Proposta dela fazendo parte integrante.

4. Designar o gestor do contrato

Nos termos do disposto no artigo 290.º - A do CCP deve ser designado o gestor do contrato, em nome da entidade adjudicante, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato.

Em conformidade com disposto no n.º 1, do artigo 290.º - A do CCP, propõe-se que seja designado gestor do contrato a Eng.ª Maria João Perdiz, Diretora do Departamento de Obras e serviços Urbanos.

5. Não contratar por lotes

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 46.º-A do CCP, propõe-se que seja proferida a decisão de não contratação por lotes tendo por fundamento que as prestações a abranger pelo respetivo contrato não serem tecnicamente cindíveis., de acordo com o supra descrito.

6. Fixar o preço base

Mediante o disposto no artigo 47.º do CCP, propõe-se que seja fixado o preço base, no montante de € 144.081,11 (Cento e quarenta e quatro mil e oitenta e um euros e onze cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

A fixação do preço base tem com fundamento o valor a suportar pelo município relativamente ao valor a financiar.

7. Cabimentação

Estima-se que em 2018 o montante a onerar a rubrica 320.3/ 04 07011532 – Ações de eficiência energética, deverá ser de 144.081,11€ (Cento e quarenta e quatro mil e oitenta e um euros e onze cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, no montante de € 33.138,66 (Trinta e três mil cento e trinta e oito euros e sessenta e seis cêntimos) que perfaz o montante global de € 177.219,77 (Cento e setenta e sete mil duzentos e dezanove euros e setenta e sete cêntimos).

Face ao exposto,

Propõe-se que o órgão competente para a decisão de contratar, a Câmara Municipal da Moita, ao abrigo do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e nos termos e com todos os fundamentos atrás invocados, delibere:

1. Proferir, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a decisão de contratar o Fornecimento e montagem de luminárias LED em iluminação pública no âmbito do PPEC 2017-2018 e a decisão de autorização da respetiva despesa no montante de € 144.081,11€ (Cento e quarenta e quatro mil e oitenta e um euros e onze cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2. Escolher, em cumprimento do disposto no artigo 38.º do CCP, o procedimento de ajuste direto;
3. Aprovar, mediante o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento de ajuste direto, o convite e o caderno de encargos, anexos à presente Proposta dela fazendo parte integrante;
4. Designar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 290.º - A do CCP, como gestor do contrato a Eng.ª Maria João Perdiz, Diretora do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
5. Decidir, nos termos do artigo 46.º-A do CCP, a não contratação por lotes;
6. Fixar, mediante o artigo 47.º do CCP, o preço base, no montante de € 144.081,11 (Cento e quarenta e quatro mil e oitenta e um euros e onze cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Anexos: O Convite e o Caderno de Encargos.“

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, havendo as seguintes intervenções:

Sr. Vereador Pedro Aniceto – Manifestou o seu acordo com a proposta, porém referiu: “Há questões nesta proposta que me fazem pensar: - Primeiro, a quantidade de vezes que aí se fala da boa gestão dos dinheiros públicos, surpreendeu-me porque é a cada parágrafo que fala na boa gestão. Mas olhemos para isso como se nós fossemos comprar esse material; eu sei tudo sobre o que vai sair, tudo. Está aí todo o mapa de trabalho sobre todos os PTD’s que vão sair, não há uma vírgula sobre a lâmpada que vou comprar. Ou seja, se eu pretender saber se é caro ou barato o que vou comprar, apesar de cofinanciado, apesar de serem 45% a fundo perdido, eu só sei que são lâmpadas LED. Se eu quiser saber quanto é que me custa cada uma, só consigo saber aritmeticamente, dividindo as 1462 pelo dinheiro que vou pagar. Ou seja, se eu chegar lá a casa e disser assim: vou-lhe substituir os eletrodomésticos todos, e você me perguntar “Vai substituir porquê?” Por máquinas de lavar! Você manda-me dar uma volta e nós deveríamos, do ponto de vista factual, tentar perceber, mas já que é um só o concurso, é uma só empresa que tem o serviço englobado, pá, já agora gostava de saber quanto é que deste trabalho é mão de obra, e quanto é que deste trabalho é a lâmpada efetiva. Isto não constitui nenhum obstáculo, é apenas para dizer que dezasseis páginas de proposta não dizem ao cliente o que é mais importante: o que é que lhe vão meter dentro dos casquilhos das luminárias. Eu também lhe ia fazer a pergunta de qual era o parque, uma vez que há claramente zonas do concelho em que já são perfeitamente visíveis os efeitos dessa substituição. Há zonas do Vale da Amoreira que parecem outras durante a noite, inequivocamente. Confesso-lhe que eu assim que olhei para o mapa de trabalhos, eu tenho uma em frente ao quarto, mesmo, e no dia em que for LED eu vou lá arranjar maneira de que aquilo não acontecer, porque é horrível - qualquer fresta, eu garanto-lhe que entra por isso. Portanto, a minha grande questão é saber o que é que eu estou a pagar. Efetivamente estou a pagar uma lâmpada mais a mudança. E tenho outra questão para fazer, que não está aí coberta, e é normal que aí não esteja: De quem é o material retirado? É da EDP ou é para posse da autarquia? Porque esse material funcional, retirado, custar-me-ia vê-lo ir para um aterro, ou quiçá, envolvido nalguma negociata menos comum e, à semelhança do que outros municípios têm feito, com São Tomé e Cabo Verde, se esse material for nosso, eu sugeria que ele fosse doado a quem dele ainda possa fazer bom uso. Recordo que Oeiras ofereceu há pouco tempo uma central e os postes de transformação, que eram da Autarquia, e que estão neste momento a trabalhar e que foram oferecidos a outras comunidades que deles possam fazer uso.”

Sr.^a Vereadora Filomena Ventura – Referiu: “Eu estive a ler os documentos que suportam esta proposta, e acabou de dizer, e muito bem, que é a fundo perdido, obviamente que é interessante para o Município, mas depois ao ver os documentos que suportam esta proposta, há aqui quase que um desabafo barra queixa, se calhar não é esta a palavra com a força que ela tem, em relação a haver quase que uma obrigatoriedade de haver um único fornecedor de serviço. A minha pergunta é assim: (está correto o que eu estou a dizer, não é? Agora assustei-me!) pronto, haver aqui um monopólio; a minha pergunta é: embora seja a fundo perdido, isto compensa, ou não há mais ninguém no mercado? É só isto. Obviamente quando é a fundo perdido é sempre jeitoso.”

Sr. Presidente – Esclareceu que não se trata de uma consulta ao mercado livre. Não é iniciativa do Município ir contratar um fornecedor para substituir LEDs. Trata-se de um Projeto Governamental de Financiamento da Substituição de luminárias, os PPEC – Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia, e o Governo lançou este concurso para as empresas do sector energético, concorrerem à implementação destes Planos, tendo ganho a EDP. O acesso ao Projeto só é possível através da EDP, porque foi quem ganhou o Concurso.

As luminárias, quer aqui quer nas outras substituições que são feitas, nunca são entregues ao Município. A EDP faz a substituição, mesmo por iniciativa própria, no âmbito dos contratos a que está obrigada, vai fazendo substituições, primeiro do sódio pelo mercúrio, agora o LED pelo sódio, mas levam o material.

Não havendo mais intervenções, a proposta foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

A proposta abaixo transcrita foi apresentada pelo Sr.^a Vereadora Vivina Nunes.

3. AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES COM CONFEÇÃO LOCAL E DE REFEIÇÕES COM CONFEÇÃO EXTERNA TRANSPORTADAS A QUENTE A FORNECER ÀS ESCOLAS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO E ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DA MOITA - RATIFICAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO PRESIDENTE NA SEQUÊNCIA DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS PELA EUREST E UNISELF

1. Em 14 de Fevereiro de 2018 foi aprovado, em reunião de Câmara a abertura de concurso público para a “Aquisição de refeições com confeção local e de refeições com confeção externa transportadas a quente a fornecer às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do Município da Moita” e iniciado o procedimento concursal.
2. No decurso do procedimento e dentro do prazo definido no n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revisto e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro e posteriormente alterado pelas Leis n.º 3/2010, de 27 de abril, n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e pelos Decretos-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, n.º 149/2012, de 12 de julho e n.º 214-G/2015, de 02 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto retificado pelas Declarações de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro, foi apresentado, através da plataforma eletrónica, o pedido de esclarecimentos pela empresa EUREST (Portugal) – Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda..
3. Em 08 de março de 2018, veio a Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A., apresentar um pedido de esclarecimentos, que apesar de ser extemporâneo foi considerado pela entidade adjudicante.
4. Após análise do pedido de esclarecimentos o júri do procedimento deliberou por unanimidade, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, prestar os esclarecimentos solicitados e, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 50.º do CCP, propor ao órgão competente para a decisão de contratar, quanto ao ponto II do pedido apresentado pela Eurest a retificação do n.º 13 do artigo 43.º do caderno de encargos, e quanto ao pedido apresentado pela Uniself a retificação da tabela constante do artigo 45.º do caderno de encargos, conforme ata do júri de procedimento que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante, (Doc.1).
5. O órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 50.º do CCP, pode proceder oficiosamente à retificação de erros e omissões das peças do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, no procedimento em apreço é a Câmara Municipal da Moita.
6. Considerando que a reunião de Câmara só ocorreria no dia 14 de março de 2017, ou seja, em data posterior ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas (12 de março de 2018) e que o órgão competente terá de proceder à retificação até ao final desse prazo, e que por força dos prazos legalmente estabelecidos, não era possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal.
7. Considerando que estavam reunidos os requisitos constantes do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, no uso da competência que me foi conferida por esta disposição legal proferi, com base e com os fundamentos constantes da informação do Sr. Dr.

Artur Veríssimo, datada de 7 de março de 2018, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante (Doc. 2), o despacho, datado de 7 de março de 2018, que se transcreve:

“De acordo com a informação-proposta n.º 02/2018, datada de 9 de março de 2018, do Sr. Dr. Artur Veríssimo, que se anexa ao presente despacho dele fazendo parte integrante, o órgão competente para a decisão de contratar, que no procedimento em apreço é a Câmara Municipal da Moita, pode, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 50.º do CCP, proceder oficiosamente à retificação de erros e omissões das peças do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Considerando que a próxima reunião de Câmara só ocorrerá no dia 14 de março de 2018, ou seja, em data posterior ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas (12 de março de 2018) e que o órgão competente terá de proceder à retificação até ao final desse prazo.

E, que por força dos prazos legalmente estabelecidos, não é possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal.

Considerando ainda que o fornecimento de refeições com confeção local e de refeições com confeção externa transportadas a quente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do Município da Moita terá de iniciar-se no início do ano letivo 2018/2019, existindo assim urgência em terminar o procedimento antes do princípio do próximo ano escolar para que nesse momento sejam fornecidas as devidas refeições aos alunos.

E uma vez que estamos perante circunstâncias excecionais e motivos de urgência pública e estando reunidos os requisitos constantes do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, no uso da competência que me foi conferida por esta disposição legal, pratico os seguintes atos que deverão ser submetidos a ratificação da Câmara Municipal na primeira reunião após a sua prática:

- a) Retifico o n.º 13 do artigo 43.º do caderno de encargos, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 50.º do CCP e com os fundamentos constantes da ata de análise do pedido de esclarecimentos elaborada pelo júri do procedimento, junta à informação-proposta anexa, da seguinte forma:

Onde se lê:

“Da apólice do seguro contra acidentes de trabalho deve constar cláusula pela qual a entidade seguradora se compromete a mantê-la válida até ao termo do contrato.”

Deve ler-se:

“O adjudicatário é obrigado a manter válida, até ao termo do contrato, a apólice do seguro contra acidentes de trabalho.”

- b) Retifico a tabela inserida no artigo 45.º do caderno de encargos, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 50.º do CCP e com os fundamentos constantes da ata de análise do pedido de esclarecimentos elaborada pelo júri do procedimento, junta à informação-proposta anexa, da seguinte forma:

Onde se lê:

“Artigo 45.º

Pessoal nas escolas com refeições com confeção externa transportadas

1. O adjudicatário deverá garantir a presença diária de pessoal responsável pela vigilância dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico e da educação pré-escolar, no período em que decorre o almoço, de acordo com a Tabela seguinte:

Tabela

Número mínimo de trabalhadores nas escolas com refeições com confeção externa transportadas

Escola	N.º médio de almoços diários previstos	N.º trabalhadores a tempo inteiro	N.º trabalhadores a tempo parcial (mínimo de 4 h trabalhador/dia)	N.º de vigilantes	N.º mínimo total de trabalhadores
Escola Básica n.º 1 de Alhos Vedros	120	-	3	3	3
Escola Básica n.º 2 de Alhos Vedros	112	-	4	4	4
Jl das Arroteias	25	-	2	2	2
Escola Básica da Barra Cheia	43	-	2	2	2
Escola Básica n.º 3 da Baixa da Banheira	49	-	2	2	2
Escola Básica n.º 6 da Baixa da Banheira	95	-	3	3	3
Jl dos Brejos	12	-	2	2	2
Escola Básica do Penteadado	25	-	2	2	2
Escola Básica do Chão Duro	33	-	2	2	2
Jl do Carvalhinho	38	-	2	2	2
Escola Básica do Gaio	30	-	2	2	2
Escola Básica do Rosário	65	-	3	3	3
Escola Básica de Sarilhos Pequenos	30	-	2	2	2
Escola Básica da Moita	205	-	4	4	4
Jl de Sarilhos Pequenos	36	-	2	2	2
Total	918	-	37	37	37

Deve ler-se:

“Artigo 45.º

Pessoal nas escolas com almoços transportados

1. O adjudicatário deverá garantir a presença diária de pessoal responsável pela preparação das refeições e vigilância dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico e da educação pré-escolar, no período em que decorre o almoço, de acordo com a Tabela seguinte:

Tabela

N.º mínimo de trabalhadores nas escolas com refeições transportadas

Escola	N.º médio de almoços diários previstos	N.º trabalhadores a tempo inteiro	N.º trabalhadores a tempo parcial (mínimo de 4 h trabalhador/ dia)	N.º mínimo total de trabalhadores
Escola Básica nº1 de Alhos Vedros	120		3	3
Escola Básica nº2 de Alhos Vedros	130		4	4
Jl das Arroteias	25	-	2	2
Escola Básica da Barra Cheia	43	-	2	2
Escola Básica nº3 da Baixa da Banheira	59	-	2	2
Escola Básica nº6 da Baixa da Banheira	95		3	3
Jl dos Brejos	12	-	2	2
Escola Básica do Penteado	25	-	2	2
Escola Básica do Chão Duro	33	-	2	2
Jl do Carvalhinho	38	-	2	2
Escola Básica do Gaio	30	-	2	2
Escola Básica do Rosário	65		3	3
Escola Básica de Sarilhos Pequenos	30	-	2	2
Escola Básica da Moita	205		4	4
Jl de Sarilhos Pequenos	36	-	2	2
Total	946	-	37	37

c) Disponibilize-se na plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Moita e junte-se esta decisão às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e notifique-se a todos os interessados, de acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 50.º do CCP.

d) Elabore-se proposta para submeter os presentes atos a ratificação da Câmara Municipal, na primeira reunião realizada após a sua prática.

Mediante o que, e de acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/1013, de 12 de setembro, proponho a ratificação pela câmara municipal dos atos por mim praticados constantes do despacho supramencionado.”

Após a apresentação da proposta, foi a mesma colocada à discussão, havendo as seguintes intervenções:

Sr. Vereador Luís Chula – Disse: “Vereadora Vivina desculpe-me a correção, mas não me parece que seja a entidade adjudicatária quem deva ter a responsabilidade do seguro, mas quem fornece o serviço.”

Sr. Presidente – Considerou que se deve verificar e corrigir a proposta.

Não havendo mais intervenções a proposta foi submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

As propostas abaixo transcritas foram apresentadas pelo Sr. Vice-presidente.

4. FÉRIAS JOVENS 2018 – PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOSÉ AFONSO

“O projeto Férias Jovens é um programa de ocupação dos tempos livres, que se realiza no período do verão, e é dirigido a crianças e jovens dos 8 aos 13 anos. Desenvolve um serviço de grande utilidade às famílias, indo ao encontro da necessidade de ocupação dos tempos livres durante as férias estivais, e permite a crianças e jovens a participação num programa diversificado de atividades como idas à praia, ao campo, à piscina, visitas a equipamentos culturais, ateliês de artes, desporto, entre outras. O contacto com a arte e com a cultura é um dos pressupostos do projeto, quer ao nível da conceção/experimentação, quer ao nível da fruição, pois esta é uma área menos explorada nos contextos educativos formais (escola, formação profissional), não descurando o desporto, o ambiente e a ciência, áreas habitualmente presentes nos programas desenvolvidos. Em suma, o projeto Férias Jovens tem como finalidade proporcionar o desenvolvimento das competências pessoais e sociais dos participantes através da educação pela arte e pela cultura, integrando as componentes ambientais e desportivas.

Este ano irá realizar-se nos dias úteis entre 25 de junho e 3 de Agosto de 2018, abrangendo um total de cerca de 360 crianças, em três turnos, de duas semanas cada. Aos participantes são asseguradas refeições diárias (lanche manhã, almoço e lanche tarde), transporte para a escola e para as atividades, e o acesso a um programa lúdico-pedagógico (cultura, desporto, ambiente, ciências, etc.), seguro de acidentes pessoais e monitores qualificados afetos ao grupo em que o participante está integrado.

As inscrições contemplam um apoio às crianças e jovens abrangidos pelos escalões 1 e 2 de abono de família (Segurança Social), e a todas as crianças e jovens que tenham irmãos a participar, garantindo um valor de inscrição acessível.

Pelas características do projeto e pelo seu papel na comunidade torna-se fundamental o envolvimento de coletividades e associações locais e de outras redes de parceria, numa perspetiva de otimização de recursos, contribuindo assim para a eficácia e eficiência do projeto e para o seu impacto na comunidade.

Considerando que a Escola Básica José Afonso, em Alhos Vedros, apresenta as melhores condições em termos de infraestruturas (refeitório com gestão autónoma, pavilhão desportivo, polidesportivos exteriores), e de localização central, que facilita, através dos transportes disponibilizados, o deslocamento dos jovens e crianças de todas as outras freguesias do concelho para o local sede do projeto, propõe-se estabelecer com esta escola um protocolo, mediante o qual a Escola acolhe nas suas instalações o projeto e garante o fornecimento de todas as refeições, através de um apoio a atribuir pela Autarquia.

Assim, e considerando que a celebração deste protocolo é determinante para a prossecução do Projeto Férias Jovens, propomos que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 32/2011, de 7 de Março a Câmara Municipal delibere aprovar a celebração do protocolo com a Escola Básica José Afonso, situada no Bairro das Morçoas, 2860-089 Alhos Vedros, cuja minuta se anexa a esta proposta e que dela faz parte integrante, ao abrigo do disposto nas alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. A verba tem cabimento na rubrica “Férias Jovens – 03 0602030573”, no valor de € 20.300,00 (vinte mil e trezentos euros).”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão. Não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

5. PROPOSTA DE VALOR DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO FÉRIAS JOVENS 2018

“O projecto Férias Jovens é um programa de ocupação dos tempos livres que se realiza no período de 25 de Junho a 3 de Agosto e é dirigido a crianças e jovens dos 8 aos 13 anos. Desenvolve um serviço de grande utilidade às famílias, indo ao encontro da necessidade de ocupação dos tempos livres durante as férias estivais e permite a participação num programa diversificado de actividades como idas à praia, ao campo, à piscina, visitas a equipamentos culturais, ateliês de artes, desporto, entre outras. O contacto com a arte e com a cultura é um dos pressupostos do projeto, quer ao nível da concepção/experimentação, quer ao nível da fruição, pois esta é uma área menos explorada nos contextos educativos formais, não descurando o desporto, o ambiente e a ciência, áreas habitualmente presentes nos programas desenvolvidos. Em suma, o projecto Férias Jovens tem como **finalidade** proporcionar o desenvolvimento das competências pessoais e sociais dos participantes através da educação pela arte e pela cultura, integrando as componentes ambientais e desportivas, e assume como **objectivos gerais**:

- Promover a cooperação, a ajuda e o espírito de equipa, recorrendo ao sentido de justiça, reciprocidade e solidariedade entre os participantes, e destes com toda a equipa, numa lógica humanista;
- Fomentar a autonomia, a iniciativa e a criatividade das crianças e jovens, apelando à participação ativa nas diferentes atividades;
- Promover o sentido crítico e de responsabilidade social das crianças e jovens;
- Proporcionar momentos de lazer e divertimento;
- Estimular o gosto, a propensão e a aptidão dos participantes para as atividades culturais, artísticas, ambientais e desportivas.

Posto isto, e considerando que os participantes usufruem, durante duas semanas, de refeições (lanche manhã, almoço e lanche tarde), transporte para a escola e para as atividades (autocarros municipais e alugados), fruição de um conjunto variado de atividades lúdico-pedagógicas (cultura, desporto, ambiente, ciências, etc.) - que implica a aquisição de materiais diversos -, são abrangidos por um seguro de acidentes pessoais, e têm afectos, ao grupo em que estão integrados, monitores qualificados - recursos humanos internos e contratação ao exterior -, e que a estes aspectos estão associados custos, propõe-se a manutenção do valor de inscrição.

Tendo em conta o papel social desempenhado pelo projecto, e de forma a garantir o acesso às famílias com menores recursos socioeconómicos, propõe-se a manutenção de descontos a partir de dois critérios: escalão de abono de família e irmãos inscritos no projecto. Deste modo, fica salvaguardada a participação de todas as famílias cujas crianças e jovens tenham idade para participar nas Férias Jovens.

Numa perspectiva de custo-benefício que tem em linha de conta os encargos decorrentes do projecto, e a dimensão e a complexidade logística das Férias Jovens, ao abranger cerca de 360 crianças e jovens dos 8 aos 13 anos, durante um período de seis semanas, considera-se que os valores de inscrição abaixo propostos são vantajosos para qualquer participante, e garantem, através da política de descontos, a acessibilidade do projecto a toda a comunidade.

Face ao exposto, e atendendo aos encargos descritos, propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo e nos termos do artigo 33º., nº.1, alínea e), da Lei nº.75/2013, de 12 de Setembro, delibere fixar os seguintes valores de inscrição nas Férias Jovens:

- Valor da inscrição por participante: € 50 (cinquenta euros);
- Valor da inscrição para Escalão 1 do Abono de Família - € 12,50 (doze euros e meio);
- Valor da inscrição para Escalão 2 do Abono de Família - € 25,00 (vinte e cinco euros);
- Valor da inscrição com desconto de 15% na inscrição de irmãos, aplicável na inscrição de € 50 e nas inscrições abrangidas pelos escalões 1 e 2 do Abono de Família.“

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, havendo as seguintes intervenções:

Sr. Vereador Luís Chula – Solicitou um esclarecimento respeitante à proposta: “O Escalão 1 do Abono de Família diz respeito a pais que recebem um rendimento até 2949€/Ano e o Escalão 2 é o intervalo entre este valor e 5898€. Há aqui uma coisa que eu não entendo: porque é que o desconto do Escalão 2, por conseguinte as famílias que recebem mais salário, é superior ao do Escalão 1? Tenho a impressão que há uma troca na “questão dos descontos”.”

Sr. Presidente – Solicitou que na fase deliberativa, os Srs. Vereadores aceitassem a alteração do texto da proposta: em vez da palavra “desconto”, dever-se-á ler: “valor da inscrição”, e manter o restante.

Não havendo mais intervenções, a proposta que já se transcreveu acima, com a alteração efetuada, foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

6. CONTRATO-PROGRAMA 2018 COM ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO – 3

“A Câmara Municipal da Moita reconhece a importância do movimento associativo e instituições sociais como um dos principais impulsionadores da participação democrática e da dinamização cultural, desportiva e social, sendo o seu papel insubstituível na valorização social e na formação cívica dos seus associados, assente em valores como o voluntariado, a solidariedade, a igualdade, a cidadania e a democracia. O trabalho de extrema importância levado a cabo pelas associações, frequentemente complementa e substitui a intervenção do Estado.

Com a crescente desresponsabilização do Poder Central em muitas das suas obrigações constitucionais, tem-se vindo a exigir às autarquias um trabalho redobrado num quadro de enormes dificuldades, de ingerências à sua autonomia administrativa e política, com sucessivos estrangulamentos financeiros e humanos.

Neste contexto, a Câmara Municipal da Moita tem assumido um importante papel de apoio ao Movimento Associativo e Popular e Instituições Sociais reconhecendo-os como parceiros privilegiados na estruturação e aperfeiçoamento de um concelho que se pretende justo e equilibrado, cultural e socialmente desenvolvido.

Assim, considerando:

1. As atribuições dos municípios consagradas no artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, nos domínios da cultura, dos tempos livres e desporto, da ação social e promoção do desenvolvimento.
2. A competência da câmara municipal, nos termos das alíneas o), p) e u), do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, com vista à execução de obras, à realização de eventos de interesse para o município ou ao desenvolvimento de atividades natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.
3. A necessidade imprescindível de garantir a eficácia e a transparência na atribuição dos apoios e participações de acordo com uma estratégia de prioridades, que procura na dinâmica comunitária associativa, respeitando a sua autonomia, contribuir para a democratização e o desenvolvimento sustentado das atividades num processo de parceria.

Propomos de acordo com o artigo 23º, nº 2, alínea e), f), g), h) e m) e artigo 33º, nº 1, alínea o), p) e u) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a celebração de contrato-programa de desenvolvimento social, cultural e desportivo, entre o Município da Moita e a seguinte entidade (conforme documentos em anexo):

- Sociedade Filarmónica Capricho Moitense
- Associação de Moradores da Zona Norte da Baixa da Banheira
- Rancho Etnográfico de Danças e Cantares Barra Cheia

As participações consideradas têm cabimento nas seguintes rubricas:

Apoio a Associações Culturais e Desportivas: 17-03.04.07.01.02.99:

- No valor de 6.200.00€ (seis mil e duzentos euros).

Apoio ao Movimento Associativo - Investimentos: 22-03.08.07.01.05:

- No valor de 1.780.00€ (mil setecentos e oitenta euros).”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão havendo as seguintes intervenções:

Sr. Vereador Luís Chula – Questionou: “Se há o conhecimento de que esta reparação do telhado na Capricho Moitense, se envolve ou não a situação das asnas, isto porquê? Porque é uma preocupação. É uma preocupação fundamentada em dúvidas que o Serviço Municipal de Proteção Civil tem, uma vez que o edifício tem oitenta e tal anos, e se as asnas, sendo em madeira, se vão agora sofrer alguma intervenção, ou não. Admito que o Vereador possa não ter o conhecimento específico, desta situação, se calhar a “Capricho” a única coisa que informou é que iria intervir a nível do telhado, mas naturalmente no âmbito das preocupações que temos, esta seria de verificar se engloba ou não este tipo de intervenção. Nesse propósito, eu queria ainda manifestar uma posição de desconforto – digamos assim. Eu tomei conhecimento de que numa coletividade do concelho, o GAMA, tinha distribuído um Manual de Boas Práticas, que tinha sido elaborado pela Autoridade Nacional da Proteção Civil, em conjunto com a confederação das Coletividades de Cultura e Recreio, como normalmente se chama, sobre algumas atitudes e alguma situação a levar em linha de conta sobre a segurança contra incêndios nos edifícios associativos, isto na sequência do trágico acontecimento de Tondela. O que é facto é que não me chegou, nem a mim, nem aos meus serviços, o Manual de Boas Práticas, conseguiu através de uma coletividade, e nesse sentido, nada impediria que pudesse ser feito em conjunto pelos dois serviços, mas nesse sentido quero informar a Câmara que vou enviar às coletividades uma indicação para que qualquer dúvida sobre este assunto, seja esclarecido pelos serviços municipais da Proteção Civil, porque lhe compete. Aliás, nas competências especificadas, que constam inclusive do site Municipal, compete à Proteção Civil centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida relativa à Proteção Civil Municipal, donde me parece que aquilo que estou a dizer faz sentido.”

Sr. Vice-Presidente – Esclareceu, relativamente à primeira questão colocada - se o trabalho a executar envolve as asnas da coletividade ou não, e qual o conhecimento da Câmara face à situação - que o problema decorreu da primeira intempérie que envolveu vento com alguma intensidade, que levou uma parte do telhado que se partiu. Mais informou que o problema só respeita à parte do telhado, não envolvendo as asnas, o que verificou pessoalmente. O que está a ser realizado pela coletividade com o auxílio da Câmara Municipal é uma Candidatura para uma substituição completa do telhado, nomeadamente das asnas. Relativamente ao segundo ponto, Manual de Boas Práticas, referiu que não enviaram, mas deviam ter enviado para o Sr. Vereador e a Proteção Civil. Tratou-se de um lapso. Sobre a questão de quem centraliza a informação é outra questão. Em termos de coordenação, tratando-se da gestão de projeto, e dando o exemplo da Educação, esta tem uma relação com uma escola, gerindo todos os processos daquela escola. O que quer que haja, para uma boa coordenação das questões, há a interlocução. Nesta situação trata-se do mesmo. Tudo o que diz respeito ao Movimento Associativo passa pelo Gabinete de Apoio ao Movimento Associativo que, por sua vez, o faz passar pelo Urbanismo, Proteção Civil, Desenvolvimento Económico e por todos os serviços necessários. Relativamente ao mencionado reafirmou que deveria ter havido uma ligação com a Proteção Civil. Considera, no entanto, que a segunda questão já é diferente, não seria correto, colocando, contudo, à discussão.

Sr. Vereador Luís Chula – Referiu: “Faz sentido o que o Sr. Vereador disse, da colaboração entre os diversos serviços, e os diversos interesses da Câmara, representados pelos respetivos Pelouros. E pronto posso-vos dizer que suponho que a Vereadora Vivina corrobora aquilo que eu disse. Ainda recentemente houve uma atividade da Proteção Civil que foi articulada com a parte relativa à Educação; julgo, ou pelo menos não me foi feito sentir de que havia qualquer deslize, digamos assim, da nossa parte, em relação a esses pormenores. Em relação a esta questão, só não entendo agora o que é que o Sr. Vereador pretendeu dizer de que quanto à segunda parte, não estaria correto. Que segunda-parte é que é?”

Sr. Vice-Presidente – Esclareceu que o Sr. Vereador Luís Chula colocou duas questões. Uma referente à distribuição do Manual das Boas Práticas e relativamente àquilo que iria ser enviado para o Movimento Associativo. Em primeiro lugar, enviaram para as Associações, não informaram nem articularam, com a Proteção Civil o que foi errado da parte dos serviços municipais – primeira parte. Segunda parte – é colocado à discussão, mas considera não ter sentido, porque o que faz a interlocução da Câmara com o Movimento Associativo é o Seu Pelouro, tal como no exemplo que foi dado para a Educação. Em primeiro lugar por uma questão de organização, sendo esse o motivo principal, o que não quer dizer que haja sobreposição de responsabilidades nem menorização das funções de cada um. Mais, deu o exemplo de uma atividade que envolveu também o Pelouro do Sr. Vereador Miguel Canudo, que faz o trabalho todo, sendo os serviços de outro Pelouro que enviam o mail e acertam. Também pode acontecer o inverso, na Educação foi a Vereadora Vivina Nunes que enviou o mail para a escola e o trabalho do desporto foi todo realizado pelo serviço do Sr. Vice-Presidente. Não é uma questão de menorização. Trata-se de colocar a Câmara em primeiro, e é uma questão de interlocução e de coordenação do trabalho. Pode-se, no entanto, discutir melhor, ou seja, no caso do referido mail não ser enviado pela Proteção Civil, mas ser enviado pelo Gabinete de Apoio ao Movimento Associativo, onde vem explícito que a Proteção Civil, respetivo Gabinete, Pelouro, está a desenvolver o trabalho, mas quem envia é o GAMA. Referiu que o que pretende dizer é que sendo a responsabilidade do Sr. Vereador Luís Chula e que estando este na coordenação do projeto, quem faz a ligação é o GAMA.

Sr. Vereador Luís Chula – Disse: “Naturalmente que eu não estou de acordo com isso, na medida em que as coletividades, tal como as empresas, tal como qualquer entidade ou organismo existente no Município faz parte do Município, e naturalmente que as diversas responsabilidades que existem a nível da Vereação, devem articular com as entidades finais. Ou seja, se a Proteção Civil, e é o caso, já reuniu com algumas empresas, não disse ao Sr. Vereador Luís Nascimento para tratar de ir às empresas falar daquilo que é da Proteção Civil. Cada um tem a sua área de responsabilidade. E não deve haver, na minha opinião, nenhum limite, a não ser o razoável, e para isso temos a figura do Sr. Presidente que fará a arbitragem desta questão ou de todas as questões. Não fará sentido que se um quer dirigir no âmbito da Proteção Civil, à entidade X ou Y, tenha de ir verificar quem é que normalmente trata com essas entidades. As entidades são do Município, é como se fossem Municípes, mas agregados numa Associação ou Coletividade, numa área de atividade profissional, como é o caso das empresas, numa

área de atividade como é o caso das escolas; sem sombra de dúvida que deve, porque senão eu pergunto-lhe: - Então eu vou só relacionar-me com os Bombeiros e com a Polícia? Não, é que vamos lá ver, se eu tenho matéria que é da minha responsabilidade, o que está escrito, e não fui eu que escrevi, julgo que é até da Lei, diz que “a Proteção Civil deve centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida relativa à Proteção Civil Municipal”, logo eu não tenho de encarregar ninguém daquilo que eu sou responsável. Não me parece que tenha de dizer, eu posso articular consigo e dizer “olhe eu vou enviar isto às Coletividades” – isso faz todo o sentido, numa relação aberta que todos nós devemos ter, tal como aconteceu nas comemorações do Dia Internacional da Proteção Civil, que decorreram numa escola, e que eu tive o cuidado de articular com a Sr.^a Vereadora do Pelouro. Agora, não lhe vou dizer a si: - “Olhe, envie lá um mail em nome da Proteção Civil a dizer que os contactos são estes e aqueles, para esclarecimentos de dúvidas.” Desculpe, mas não me parece correto.”

Sr. Vice – Presidente – Acrescentou que não se explicou bem, e que o fará então de outra forma e que tem a ver com a metodologia de gestão de projeto para coordenação das situações. Imagine-se que uma coletividade tem uma iniciativa e necessita de uma licença de ruído e liga diretamente para o Sr. Vereador Luís Nascimento. A coletividade tem um problema e precisa de uma autorização de trânsito e liga diretamente para o Sr. Vereador Miguel Canudo. A coletividade necessita de um gerador e liga diretamente para o Sr. Vereador Miguel Canudo. A coletividade precisa de uma ligação com uma escola, liga para a Sr.^a Vereadora Vivina Nunes. A coletividade necessita de um subsídio, liga para o Sr. Vice-Presidente. O que se trata é de uma questão de coordenação do processo e como tal a questão de haver o GAMA, e servir de interlocutor, tem a ver com a organização do trabalho, não tem que ver com nada mais do que isso. Falam de entrada, de saída e de finalização. Necessita de saber que o trabalho está feito e bem feito no final, tendo de ser essa a resposta. E para saber que se cumpriu e que todo o serviço foi executado, com certeza, e acompanhar do início até ao final, que é o que lhes interessa, necessitam de um fio condutor que o faça e, portanto, simplesmente referiu que no início têm de perceber onde é que está e no final também. Isto não impede que no meio do processo haja uma ligação, uma visita, uma conversa com o Sr. Vereador da Proteção Civil, ou com o técnico, tal como é impossível não dizer que não vai lá o electricista ou que o Sr. Vereador Luís Chula não quer ver presencialmente, para analisar se a coletividade está ou não a cumprir os requisitos técnicos. Apenas pretende salvaguardar que a resposta vá de encontro ao interesse do Município e da Coletividade. No caso concreto, o que foi feito do Manual das Boas Práticas, não deveriam ter feito. O material chegou, a Confederação solicitou que fosse enviado às Coletividades e enviaram. Deveriam ter articulado com a Proteção Civil. O que refere, disse, é que se o Sr. Vereador Luís Chula pretende fazer a comunicação, acaso existam algumas dúvidas, que lhe parecia mais correto o GAMA referir que para algumas dúvidas fosse contactada a Proteção Civil, ou seja, fica o contacto para conversarem e dizerem o que for necessário, o que julga ser diferente.

Não havendo mais intervenções, a proposta foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

As propostas abaixo transcritas foram apresentadas pelo Sr. Vereador Luís Nascimento.

8. MOSTRA DE ARTESANATO NA FEIRA REGIONAL DE MAIO

“A Mostra de Artesanato é uma feira que tem por finalidade contribuir para a promoção da atividade desenvolvida pelos artesãos, dando a conhecer os trabalhos por si desenvolvidos.

Uma feira que se pretende que decorra em simultâneo com a Feira Regional da Maio, na Avenida Marginal, integrando o espaço da mesma, nos seguintes horários:

24 de maio – das 21.00H às 02.00H;

25 de maio – das 21.00H às 02.00H;
26 de maio – das 14.00H às 02.00H;
27 de maio – das 14.00H às 24.00H.

Deseja-se promover, junto da comunidade, um pouco de cada um de nós, a troca de experiências, os saberes, a dinâmica cultural, a história, incentivando os artesãos, prosseguindo assim o interesse municipal.

Propõe-se que, ao abrigo do disposto na alínea ff) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere o seguinte:

- a) Aprovar a realização da iniciativa – Mostra de Artesanato na Feira Regional de Maio, nos termos e com os fundamentos referidos anteriormente;
- b) Aplicar aos participantes valor de inscrição de 45€ (pela ocupação de espaço de 2m x 2m). ”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão havendo as seguintes intervenções:

Sr. Vereador Luís Chula – Questionou: “Eu queria perguntar se esta feira era exclusiva para artesãos do Concelho e se haveria ou não no preço que irá ser cobrado pelo terrado (suponho que é assim que se chama), se iria haver alguma atenção de desconto para os artesãos do Concelho no sentido de estimular a produção concelhia.”

Sr. Vereador Luís Nascimento – Respondeu tratar-se de um valor de 45€, para uma Feira de 4 dias. Não é um preço exorbitante. Tentou que existissem umas barraquinhas mais bonitas, e o motivo pelo qual não vai ser possível é porque encareceria brutalmente o valor, uma vez que não era possível alugar uma barraquinha, mesmo que fosse de madeira, por menos de 200€. Se se somar a isso o preço de ocupação da Via Pública, seriam cerca de 250€ para os 4 dias. O que se vai pagar, portanto, são meramente as taxas de ocupação de Via Pública - 2m X 2m -, ou seja 4m².

Não havendo mais intervenções a proposta foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

8. ALTERAÇÃO DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DA FEIRA SEMANAL, POR MOTIVO DA REALIZAÇÃO DO MOITA METAL FEST, INTEGRADO NA QUINZENA DA JUVENTUDE

“A Feira Semanal da Freguesia da Moita, realiza-se habitualmente no terreno em anexo ao Pavilhão Municipal de Exposições.

Devido à realização do Moita Metal Fest, evento integrado na Quinzena da Juventude, e à conseqüente montagem e desmontagem de infra estruturas no espaço supra mencionado, torna-se necessário proceder à deslocalização dos feirantes, para o lado oposto à vala, junto às instalações da Bomba de Gasolina da BP, no período compreendido entre os dias 3 e 12 de abril, inclusive.

Tendo a consciência dos incômodos que o mesmo possa trazer aos feirantes e aos utentes da Feira Semanal,

Assim, proponho:

1 - Aprovar a alteração da localização do espaço, para realização da Feira Semanal, no período compreendido entre os dias 3 e 12 de abril, inclusive;

2 - Aprovar a redução do pagamento da taxa de ocupação, referente ao mês de abril em 25%, em consonância com o nº2 do Art.º 13º do Regulamento de Taxas do Município da Moita.“

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, e não havendo intervenções, foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

9.RENÚNCIA VOLUNTÁRIA DO ESPAÇO DE VENDA Nº 331, COM A ATIVIDADE DE CASSETES, NA FEIRA MENSAL DO CONCELHO DA MOITA

“Foi rececionado um requerimento em nome de Eugénio Marques Branco, residente na Rua 1º de Maio nº 74 na Baixa da Banheira, adjudicatário do espaço de venda nº 331, com a atividade de cassetes, na feira mensal, no qual solicitava a renúncia voluntaria do mesmo.

Assim, proponho:

Que ao abrigo da alínea e) do Art. 25º do Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município da Moita, seja aceite a renúncia do titular. ”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, e não havendo intervenções, foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

Sr. Presidente – Esclareceu, extra Ordem do Dia, e em relação à pergunta feita sobre “os bens de investimento”, ter sido a venda de sucata - realizou-se um leilão de sucata.

E nada mais havendo a tratar foi pelo Sr. Presidente encerrada a reunião, sendo a respetiva ata aprovada em minuta. Eram dezasseis horas e trinta minutos. E eu, Alda Mouzinho, Coordenadora Técnica nesta Câmara Municipal, redigi a presente ata que assino com o Sr. Presidente da Câmara.

Todas as intervenções feitas aquando da apresentação das propostas, encontram-se devidamente gravadas em formato digital (CD), ficando os mesmos a fazer parte integrante desta ata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

A COORDENADORA TÉCNICA